DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Suspensão 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Extratos de Contratos 3
Despacho de Julgamento 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Atribuição de Classe/Aulas 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 14/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Venho, através deste, COMUNICAR aos interessados no certame em epígrafe que se encontra SUSPENSA a Sessão Pública designada para o dia 04 de abril de 2025 do Pregão Eletrônico nº 08/2025 em virtude de correções a serem realizadas no edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP.

Cafelândia - SP, 02 de abril de 2025.

EDUARDO IBA ROMÃO

Agente de Contratação

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022

CONTRATO Nº 99/2.022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: ALEXANDRE LUIS DE SOUZA, inscrita no CNPJ n° 08.075.647/0001-94.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes na zona rural de Cafelândia, referente à rota nº 05 – Assentamento.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 25 de março de 2025, com vencimento em 24 de março de 2026.

Do Valor: Fica mantido o valor atual do contrato vigente, nos seguintes termos: Item-Km/dia (ida/volta)-Total Km (200 dias letivos)-Vlr Unit. Por km-Vlr. Total: 5-30-6.000-R$ 9,30-R$ 55.800,00.

Dotação Orçamentária: Para atender o objeto dessa licitação, a administração utilizará a verba orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Transporte Escolar - 12.362.0407.2026 – Ficha: 338.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, subitem “3.1” do contrato original.

Cafelândia-SP, 24 de março de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022

CONTRATO Nº 100/2.022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: ANTONIO GERALDO D`ALBERTO ***.***.***-**, inscrita no CNPJ nº 41.114.244/0001-82.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes na zona rural de Cafelândia, referente à rota nº 01 – Fazenda Três Marias - Tangará.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 25 de março de 2025, com vencimento em 24 de março de 2026.

Do Valor: Fica mantido o valor atual do contrato vigente, nos seguintes termos: Item-Km/dia (ida/volta)-Total Km (200 dias letivos)-Vlr Unit. Por km-Vlr. Total: 1-220-44.000-R$ 2,74-R$ 120.560,00.

Dotação Orçamentária: Para atender o objeto dessa licitação, a administração utilizará a verba orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Transporte Escolar - – Ensino Fundamental/Médio - Manutenção do Transporte Escolar 12 – Fichas: 331 – 332 e 338.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, subitem “3.1” do contrato original.

Cafelândia-SP, 24 de março de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022

CONTRATO Nº 101/2.022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: JULIANA D ALBERTO ***.***.***-**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.095.299/0001-90.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes na zona rural de Cafelândia, referente à rota nº 03 – São Miguel.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 25 de março de 2025, com vencimento em 24 de março de 2026.

Do Valor: Fica mantido o valor atual do contrato vigente, nos seguintes termos: Item-Km/dia (ida/volta)-Total

Km (200 dias letivos)-Vlr Unit. Por km-Vlr. Total: 3-93-18.600-R$ 7,30-R$ 135.780,00.

Dotação Orçamentária: Para atender o objeto dessa licitação, a administração utilizará a seguinte verba orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte Escolar - 12.361.0407.2026 / 12.362.0407.2026 – Fichas: 332 e 338.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, subitem "3.1" do contrato original.

Cafelândia-SP, 24 de março de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022

CONTRATO Nº 102/2.022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: NIVALDO DAMETO ***.***.***-**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.140.786/0001-03.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes na zona rural de Cafelândia, referente à rota nº 02 – Fazenda Santa Helena.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 25 de março de 2025, com vencimento em 24 de março de 2026.

Do Valor: Fica mantido o valor atual do contrato vigente, nos seguintes termos: Item-Km/dia (ida/volta)-Total Km (200 dias letivos)-Vlr Unit. Por km-Vlr. Total: 2-101-20.200-R$ 5,84-R$ 117.968,00.

Dotação Orçamentária: Para atender o objeto dessa licitação, a administração utilizará a verba orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte Escolar - 12.361.0407.2026 / 12.362.0407.2026 – Fichas: 332 e 338.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, subitem "3.1" do contrato original.

Cafelândia-SP, 24 de março de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2025

Inexigibilidade nº 04/2.025.

Processo nº 07/2.025.

Objeto: Credenciamento de prestador de serviços para atuação na área da saúde e bem estar no Centro de Reabilitação de Cafelândia na especialidade FONOAUDIÓLOGO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

Contratada: CLAUDIA CINQUETTI, inscrito(a) no CPF sob nº ***.***.***-**.

Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 03 (três), na forma do §3º do artigo 44 do Anexo I da Lei Complementar nº 132/22.

Do Preço: O valor da hora é de R$ 32,54 (trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o total da contratação de R$ 17.181,12 (dezessete mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos).

Da Dotação Orçamentária: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 10.303.0175.2093 – Manut. da Coord. De Saúde Mental – Ficha 201.

Data da Assinatura: 28 de março de 2.025.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA – Diretor Municipal de Saúde.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

JULGAMENTO

Resposta ao pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

PROCESSO N° 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise de pedido de impugnação apresentado pela empresa SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.041.130/0001-73 em face do edital do pregão eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

A impugnante alega, em síntese, que o edital impõe exigências ilegais e desproporcionais, ao exigir o Selo ABIC de forma obrigatória, restringindo indevidamente a participação de competidores e inviabilizando a seleção da proposta mais vantajosa.

Argumenta que tal exigência limita a concorrência a um grupo seleto de fornecedores, desconsiderando alternativas compatíveis que comprovem a qualidade por meio de laudos laboratoriais, conforme a Portaria 570 do Ministério da Agricultura.

Dessa forma, propõe a reformulação do instrumento convocatório para assegurar a ampla competitividade e a efetiva contratação.

É o breve relatório. Passa-se à análise:

II - DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi protocolada eletronicamente no dia 24 de março de 2025 às 09h56min, via sistema BLL.

Inicialmente comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão estava prevista para ocorrer no dia 04 de abril de 2025.

III – DO JULGAMENTO

Antes de adentrar ao mérito, imperioso registrar que o regramento do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei n° 14.133/21, elencadas abaixo:

> *"Art. 5°. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, ..."*

Dessa forma, cabe destacar, inicialmente, que esta Administração, ao exigir o **Selo de Pureza da ABIC**, não teve a intenção de restringir a participação de licitantes, mas sim de assegurar a aquisição de um produto de qualidade, prevenindo a presença de impurezas e eventuais fraudes industriais, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a **proposta mais vantajosa**, atendendo assim ao **interesse público**.

Entretanto, ao analisar a impugnação apresentada, verificou-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao vedar a exigência exclusiva do referido selo, por se tratar de uma certificação emitida por associação privada.

Neste sentido, constata-se que assiste razão à impugnante ao questionar a exigência exclusiva de comprovação da qualidade do produto por meio

do selo de pureza certificado pela Associação Brasileira da Indústria de Café.

Sendo assim, destacamos alguns entendimentos do TCU sobre o tema, conforme transcrevo a seguir:

> **Acórdão nº 1985/2010 – Plenário – Rel. Min. José Múcio Monteiro:**
> *REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA COMPRA DE CAFÉ. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ABIC) PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO. DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. OITIVA DA ENTIDADE. ANÁLISE DE MÉRITO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ANULAÇÃO DO PREGÃO. DETERMINAÇÕES.*
> (...)
> *"Reconheço a boa intenção dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário. Todavia, ressalto que a irregularidade não está na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável. O que afronta a lei é a exigência **exorbitante de apresentação do selo da ABIC,** quando existem laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão".*
> [...]
> **Acórdão nº 1354/2010 – 1ª Câmara - Rel. Min. Valmir Campelo:**
> (...) "a comprovação da qualidade do café, seja na fase da licitação ou durante a execução contratual, **não precisa ser feita, necessariamente, por meio laudo emitido por instituto especializado credenciado à ABIC**, podendo a mesma ser aferida por intermédio de laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - Reblas, os quais estão habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária".

Assim sendo, conclui-se que assiste razão à impugnante ao questionar a exigência de comprovação da qualidade do produto exclusivamente por meio do selo de pureza certificado pela ABIC, devendo a exigência ser reformulada de modo a ampliar a participação de eventuais licitantes no presente processo licitatório sem quaisquer restrições indevidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

IV - DA DECISÃO

Em referência aos fatos expostos e à análise do fato impugnado, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições e em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.699/2023, bem como em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE CONHECER** da impugnação interposta pela empresa **SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para, no **MÉRITO**, **DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, encaminhando o edital à autoridade competente para a devida adequação.

É como decido.

Cafelândia-SP, 02 de abril de 2025.

EDUARDO IBA ROMÃO
Agente de Contratação

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 026/2025

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: CRECHE ESCOLA ÂNGELO PALMEZAN

Classe: Maternal 1 – M1-B (24 horas/aulas semanais)
Motivo: **Classe livre.**

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 07/04/2025 até o final do ano letivo de 2025 ou até a admissão de professor efetivo e devido a desistência das Professoras ACT Talia dos Santos Lourenço e Letícia Alves Fortis Caldeira.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
16h10	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 19h10		

Outras Informações:

- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA da atribuição: 04/04/2025 (SEXTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 13h**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- FREQUÊNCIA ESCOLAR DO(S) FILHO(S) DE 7 A 14 ANOS
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (*conta de água, luz ou telefone com no máximo 02* meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 02 de abril de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 027/2025

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

- No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental Anos Iniciais.

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Série	Empreendedorismo/ Educação Financeira	Linguagens Artísticas
2º Ano A	03	03
2º Ano B	---	03
3º Ano B	----	---
4º Ano A	03	---
4º Ano B	---	---
5º Ano A	03	---
5º Ano B	---	03
Total de aulas	09	09

➢ **HTPC - quinta-feira, referente a quantidade de aulas atribuídas.**

Outras Informações:

- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA da atribuição: 04/04/2025 (SEXTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 13h**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- FREQUÊNCIA ESCOLAR DO(S) FILHO(S) DE 7 A 14 ANOS
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 02 de abril de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5